

Processo n.º 19/2026

Abertura: 23/05/2026 15:16:28

Requerente:
PODER EXECUTIVOAssunto:
PROJETO DE LEI**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****MENSAGEM 07/2026****Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,**

Tenho a honra de dirigir-me à presença de Vossa Excelência e ilustres pares, no intuito de encaminhar o Projeto de Lei que: *"DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA EM CONFORMIDADE COM O INCISO X, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre a Revisão Geral Anual assegurada aos Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Mesquita.

A iniciativa considera que a data base de (01 de maio) foi estabelecida para revisão dos vencimentos salariais dos servidores efetivos.

A revisão geral anual dos vencimentos, será no percentual de (5,00 % - cinco por cento), com eficácia a partir de 1º de maio de 2026, a fim de compensar as perdas inflacionárias do período 2025/2026.

Tendo em vista o acima exposto, esta iniciativa contará, por certo, com aval dessa Colenda Casa de Leis. Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Mesquita, 26 de junho de 2026.

CLAUDIA DA
SILVA DEVEZA
DANTAS

Assinado de forma
digital por
CLAUDIA DA SILVA
DEVEZA DANTAS

Claudia Dantas*Procuradora-Geral do Município**Mat. 60/010.165*

ALEX MAROTO DE
OLIVEIRA:1151739
0737

Assinado de forma digital por
ALEX MAROTO DE
OLIVEIRA:11517390737
Dados: 2026.06.26 11:41:48
+03'00'

Marotto Miranda*Prefeito de Mesquita*

PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2026.

Autor: Poder Executivo

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL ASSEGURADA AOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA EM CONFORMIDADE COM O INCISO X, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Mesquita, revisão geral anual dos vencimentos, no percentual de **(5,00 % - cinco por cento)**, com eficácia a partir de 1º de maio de 2026, a fim de compensar as perdas inflacionárias do período.

Parágrafo Único – O mesmo percentual **(5,00%)**, incidente sobre os vencimentos, apurado no período de 01 de maio de 2025 a 30 de abril de 2026, será aplicado simultaneamente sobre o auxílio refeição dos servidores efetivos, conforme previsão do parágrafo único, art. 3º, da Lei nº 768 de 26 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se disposições em contrário.

Mesquita, ____ de _____ de 2026.

MAROTTO MIRANDA

Prefeito